



ENTRE O ESPAÇO (POLÍTICO) E O FEDERALISMO: CONTRIBUIÇÕES ACERCA DA ESPACIALIDADE DOS FENÔMENOS POLÍTICOS

Yuji Santos Yano¹
Ricardo José Batista Nogueira²

RESUMO

Neste século, o espaço político tornou-se um termo com bastante aplicabilidade aos assuntos de cunho subnacional. A forma em que o estado especializa suas ações e gere o território é fomentado a partir dos desejos e anseios de uma população que o ajuda a instituí-lo. A compreensão do Federalismo é apenas uma dessas manifestações políticas que a política e o espaço formam a fim de estabelecer as necessidades para uma cidadania e/ou uma espacialização da ação social. O espaço político por definição é resultado da interação entre instituído e instituinte, ambos se retroalimentam e se fortalecem por meio das políticas públicas e bases infraestruturais. Porém, o federalismo enriquece ainda mais essa discussão devida às ações e definições de sujeitos ativos e passivos se invertem a todo o momento dependendo da ocasião e escala. Municípios, Estados, União, Instituições Privadas, Indivíduos, *et al* formam essa gama de hora contribuintes e hora recebedores. Particularidades dessa natureza que induzem a investigação do espaço político a partir do federalismo e a investigação do federalismo a partir do espaço político.

Palavras-chave: Federalismo, Municípios, Instituições, Espaço Político.

RESUMEN

En este siglo, el espacio político se ha convertido en un término de considerable aplicabilidad a los asuntos subnacionales. La forma en que el Estado especializa sus acciones y gestiona el territorio se fomenta en base a los deseos y aspiraciones de una población que ayuda a establecerlo. La comprensión del federalismo es solo una de esas manifestaciones políticas que la política y el espacio configuran para establecer las necesidades de ciudadanía y / o espacialización de la acción social. El espacio político, por definición, es el resultado de la interacción entre lo instituido y lo instituyente, ambos se retroalimentan y se fortalecen a través de políticas públicas y bases infraestructurales. Sin embargo, el federalismo enriquece aún más esta discusión cuando en medio de estas acciones y definiciones de sujetos activos y pasivos, los roles se invierten. Municipios, Estados, Sindicatos, Instituciones Privadas, Individuos, et al. Forman este rango de horas para contribuyentes y horas para beneficiarios. Particularidades de esta naturaleza que llevan a la investigación del espacio político desde el federalismo y la investigación del federalismo desde el espacio político.

Palabras clave: Federalismo, Municipios, Instituciones, Espacio Político.

¹ Mestrando do Curso de Geografia da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, yuji.yano@hotmail.com;

² Doutor pelo Curso de Geografia Humana da Universidade de São Paulo - USP, nogueiraricardo@uol.com.br.



INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como prioridade analisar uma diferente abordagem entre o federalismo (fenômeno político) e o espaço, em especial a abordagem do espaço político. Além de consolidar estes termos que comumente não fazem parte da gama científica da geografia política. A forma de entender o espaço normado e institucionalizado pelas organizações políticas é uma definição importada pelos contratualistas do século XVII, e trazem elementos fundamentais que até hoje adotamos ao relacionarmos com os elementos fundamentais do estado moderno. O nomoespaço³ tão presente nas classificações para organizar gerências de políticas públicas, é um fator que intensifica cada vez mais a necessidade de entender as matrizes da relação entre espaço e política. No caso em particular, o fenômeno político a ser considerado é o federalismo, pois a multiescalaridade dos diferentes entes federados que compõe o território nacional impõe certas análises que outros fenômenos políticos não oferecerem, os recortes espaciais junto com as divisões de atribuições entre os entes federativos compõem elementos que convergem a caminho da geografia política. Essa multiescalaridade, representada pelos interesses e instituições, é horizontal e vertical, porque oferece uma relação de poderes e relação espacial de diversas formas e diversos instituídos/instituidores. A partir desta máxima, encontra-se a relação do sujeito-eu e sujeito-nós no(do) espaço (político). A Política (moderna) tem como objetivo preservar a ordem de um ambiente multifacetado de interesses.

O federalismo surge como uma contraposição do modelo importado pelo estado unitário europeu. As rupturas das raízes do império brasileiro foram estabelecidas pela constituição de 1891 estabelecendo um pacto federativo e transformando as antigas estruturas provincianas em estados subnacionais dotados de autonomia. O estado brasileiro no final do século XIX, ainda que federalista, possuía uma centralidade herdada do seu modelo unitário de 1822 a 1889. Ele passa por um processo de descentralização e estabelece a passos parcos novos poderes políticos às suas antigas

³ “De fato, esse tipo de espaço é a base que funda uma sociedade de contrato. O nomoespaço é assim uma condição necessária para que se configure a idéia de um pacto social do tipo contratual. Diferentes pactos dão origem a diferentes composições espaciais” (GOMES, 2006, p. 40).



províncias, agora estados. O modelo jeffersoniano⁴ de federalismo foi importado dos Estados Unidos da América e serviu de modelo para o Brasil, que até então sofria de condições territoriais semelhantes e necessitava de modelo de governo mais agregador do que excludente. Naquele momento histórico embasado nos escritos primários dos *founding fathers* e também no Brasil, apenas os estados eram considerados componentes da federação e ainda é na Constituição americana adota isto. Em 1988 adotou-se mais uma espécie de ente federativo na engenharia institucional brasileira, o município⁵, enriquecendo ainda mais o debate sobre formas de inserção dos interesses e dos atores sociais no espaço. O princípio da simetria do direito constitucional estabeleceu critérios semelhantes de existência e funcionamento, causando discussões inclusive na existência ou não de territórios para estabelecimento de municípios como entes federativos.

Num primeiro momento a proposta é pensar o espaço fugindo do complemento nominal ‘social’ ou ‘de poder’, é uma vertente que se mina ao adotar métodos pouco costumeiros na geografia política. Essa nova concepção do espaço é o espaço político (LEVY, 1991; SMITH, 1995; CASTRO, 2012, 2018), a conversão do espaço de poder e/ou espaço social é necessária para a agenda da geografia e precisam abordar a importância da política *lato sensu*. O intuito é contribuir para entender as relações e implicações do espaço nesses fenômenos. Seguidamente, a partir do entendimento que o espaço e política compõem um par dialético, entendem-se os sentidos dos caminhos de análise entre o federalismo e espaço político, e vice-versa.

DO ESPAÇO DO PODER E O ESPAÇO POLÍTICO

Os fenômenos políticos e a geografia política foram ligados à geopolítica, presos a escala internacional acerca da análise de poder, estado e o capital. As pautas foram suprimidas a temas relacionados aos estados nacionais e suas relações de comércio e militar. Temas tornaram-se tradicionais na agenda da geografia política como a instabilidade das fronteiras na Europa. Durante o momento de institucionalização da

⁴ Baseado em Thomas Jefferson (1743-1826), um dos principais autores da declaração de independência dos Estados Unidos da América em 1776.

⁵ Ver, no livro *Curso de Direito Constitucional Positivo*, as refutações de Silva (1997, p. 103) sobre as contradições da natureza federativa do município e sua adoção enquanto componente da federação na Constituição Federal de 1988.



geografia no início do século XX as fronteiras estavam sob forte alteração, fazendo com que objetos como estes fossem cada vez mais atraído e formassem uma leva de cientistas interessados e endossados pelos estados para formulação de novas teorias sobre o território e suas linhas invisíveis. Sobre essa imersão temática, para Castro (2014) acerca da geografia política nesse período histórico (...) o seu ramo voltado para questões relativas ao Estado: localização, posição, território, recursos, fronteiras, população, relação com outros Estados etc. (p. 44). Compreende-se que a consolidação do estado moderno territorial calhou de necessitar da geografia para consolidação do seu poder político-territorial. A geografia travestida por uma ideologia nacionalista já era levantada por Lacoste (1988), em que diz:

A ideia nacional tem algo mais que conotações geográficas; ela se formula em grande parte como um fato geográfico: o território nacional, o solo sagrado da pátria, a carta do Estado com suas fronteiras e sua capital, é um dos símbolos da nação (p. 26/27).

O espaço do poder, o território, assumiu o protagonismo acerca dos estudos da geografia política por muito tempo e ainda estão presentes. A relação comensal, atingiu o território em patamares de difícil desvinculação, onde estado e geografia tornaram o território um sinônimo de território nacional. Este complemento nominal, o *nacional*, até os dias atuais faz parte do cotidiano e ainda coloquialmente de difícil desvinculação entre o nacional e o território. Para Gomes (2002, p.62) a identidade comunitária está sempre ligada a uma identidade territorial que é estabelecida por *pseudo* relatos de uma origem espacial comum. Raffestin (1993) levantou críticas acerca da geografia política clássica ligada a questões nacionalistas, indicando tal fenômeno dentro da disciplina como *Geografia do Estado*. Nessa linha, Souza (2017) sobre território (nacional):

A palavra território normalmente evoca o ‘*território nacional*’ e faz pensar no Estado – gestor por excelência do território nacional -, em grandes espaços, em sentimentos patrióticos (ou mesmo chauvinistas), em governo, em dominação, em ‘defesa do território nacional pátrio’, em guerra... A bem da verdade, o território pode ser entendido também à escala nacional e em associação com o Estado como grande gestor (SOUZA, 2017, p. 81).

A crítica acerca da questão associativa da figura do estado ao território, nos faz repensar a multiplicidade de possibilidades do conceito e condenar os limites que essa escala impõe. Despir o território do seu aspecto nacional é um dever, essa libertação do aspecto nacional aumenta a escala e trata o território à luz do seu conceito como um



substrato referencial que é definido por meio das relações de poder. Os territórios existem e são construídos (e desconstruídos) nas mais diversas escalas, da mais acanhada (p. ex., uma rua) à internacional (p. ex., a área formada pelo conjunto dos territórios dos países-membros de uma organização internacional), variando de escalas temporais as mais p. ex., períodos, dias ou anos) (ibid., p. 23).

Com as “crises”⁶ dentro da geografia acerca da ruptura da modelagem enfadonha da *new geography*, entende-se o espaço essencialmente como um espaço quase que exclusivamente social, até mesmo no campo da geografia política (crítica). O estado nesse período é visto com certo temor que está longe dos atores sociais de base, como instrumento de manutenção da estratificação social imposta pela confrontação de classes. O estado é visto nesse ponto de vista não como a força dialética da instituição que é possibilitada pelos instituintes demandadores, mas como um reflexo do poder político organizado para estabelecer dominância econômica instaurada pelo capital. Essa teoria política torna-se um resultado da generalização dos interesses econômicos da classe dominante. O espaço (social) entra nesse cenário entra como um derivativo da ideia de justiça espacial, que é por excelência uma justiça social, trabalhando no campo dos pares dialéticos que os fenômenos sociais, são essencialmente fenômenos espaciais (p. ex., desigualdade social e desigualdade espacial). Lefebvre (1968) trouxe essa perspectiva para o campo espacial, trabalhando o direito à cidade como uma reivindicação dos movimentos sociais para maior controle sobre os espaços vividos e produzidos socialmente.

O estado na geografia *a priori* deve ser considerado social e territorial. Ele é social não somente porque é socioeconômico, mas porque é político. Dentro da comunhão entre diferentes (ARENDRT, 1998) que definem a política, o social é resultado também de uma engenharia institucional, os pactos societários são formados a partir de uma concessão da coletividade. Para Castro (2014, p. 118), o estado é uma instituição inscrita no tempo do território e da sociedade, que está sob constante mudança ocasionada por estes elementos constitutivos.

A democratização e a consolidação dos estados territoriais modernos formaram uma melhor relação sociedade e estado, a ampliação de direitos sociais durante o século

⁶ “(...) Na medida em que hesitam, não reformulando uma base teórica de há muito envelhecida e não assumem, portanto, uma posição crítica, os geógrafos, em geral, deixam de lado a Geografia da Crise e são levados de roldão pela Crise da Geografia” (GONÇALVES, 1978, p.6).



XX (MARSHALL, 1967)⁷ ampliaram a expressão do poder social. Segundo Levy (1994) *apud* Rodrigues (2011):

Se a Geografia Política classicamente se interessou pelos conflitos territoriais e pelas relações de força entre Estados, o poder infraestrutural dos Estados identificado por Michael Mann nos situa em outra dimensão do político, aquela de produção da legitimidade social (LEVY, 1994).

Subverter a geografia política a condições de escala internacional acerca das relações entre estados supranacionais ou entender que a cidade é *locus* da geografia política para as disputas territoriais urbanas ocasionadas pela inclusão desigual do trabalho no modo produtivo, é esquecer que a ciência geográfica tem capacidade analítica na composição do território e dos assuntos subnacionais.

O espaço político ganha ainda mais projeção e aplicabilidade nas ciências sociais, pois o processo de democratização propicia o maior compromisso do estado aos cidadãos. A engenharia institucional deve ser montada em atendimento das demandas que a sociedade civil reivindica. Pelo processo de consolidação da democracia e relevância dos movimentos sociais, o estado tende a buscar o atendimento político e consequentemente territorial dessas demandas. A inclusão deste tema de natureza político-institucional compreende os desejos opostos de diversos atores que formam o espaço político, demandas dos entes federados (municípios e estados), das empresas, da sociedade civil, dos movimentos sociais, etc. O federalismo é por essência a tentativa de primeiramente mitigar os diferentes grupos (social) e diferentes espaços (território) numa unidade institucional e territorial. Porém, trabalhando no caminho da geografia política dos estados maiores, encarece-se a análise dos problemas internos e toda uma necessidade de *poder infraestrutural* ou *despótico*⁸ que a geografia precisar organizar; e no caminho da geografia política crítica propõe o entendimento que o estado esteja descolado da sociedade civil, perdendo o seu caráter político, e especificamente no caso do federalismo interpretando-o como apenas um fenômeno político-administrativo fruto da dimensão socioeconômico. É muito mais!

⁷ Para Marshall (1967) a cidadania é um processo contínuo de aprimoramento, neste caminho do seu desenvolvimento haverá sempre questionamentos quanto a sua promoção, mas sempre contribuidores para sua consolidação. A cidadania passa por um etapismo, uma sequência lógica e histórica, conquistas de direitos civis, políticos e sociais, respectivamente. Diluindo o conceito de cidadania em três partes complementares.

⁸ Acerca das contribuições teóricas para a geografia política sobre poder infraestrutural e poder despótico, ver Mann *apud* Rodrigues (2011, p.42).



A DINÂMICA DO ESPAÇO POLÍTICO NO FEDERALISMO

Ao buscar as relações sociais como primazia dos espaços instituídos, funda-se a ideia de surgimento de concepções de espaços que são dadas pelos ordenamentos coletivos. A ideia de comunidade/sociedade implica necessidades do eu-nós por demandas que atendam a necessidade humanas ou as necessidades coletivas. Então, como resultado do coletivo de suas relações, se concebe o espaço político. A política tem gênese entre os indivíduos, e não no indivíduo, só tem efeito e substância se as ações do indivíduo se realizarem entre os outros indivíduos e não isoladamente. Essa perspectiva das relações sociais é o fundamento da política que se prolonga no espaço e a ordem espacial dos fenômenos que se manifestam e afetam a ordem e os conteúdos da política (CASTRO, 2012). O propósito é trazer o espaço e a política como elementos complementares, espaço é fonte material dos fenômenos políticos e, assim, interpreta-se a política como possuidora de caráter espacial.

A política comumente abordada é polissêmica, mas os norteadores utilizados serão no sentido original que a palavra detinha. Para Arendt (1998):

(...) pretender falar sobre política, é preciso começar por avaliar os preconceitos que todos temos contra a política — visto não sermos políticos profissionais. Tais preconceitos, comuns a todos nós, representam algo de político no sentido mais amplo da palavra: não brotam da soberba das pessoas cultas e não são culpados do cinismo delas, que viveram demais e compreenderam de menos.

Porém, esquecer ou até mesmo negligenciar a política na sociedade é uma contradição em si, a formação das instituições só se realiza porque há política. Trazer este debate é o mesmo que restabelecer conceitos que foram esquecidos ou trocados na cultura popular, a política é em suma o bem comum. A política no seu *strito sensu* trata-se de *polis* grega como a centralidade política no circuito social da antiguidade. A política tornou-se maior que este pequeno estrato territorial, ela é a comunhão da pluralidade de interesses paixões que se subscrevem num substrato referencial (espaço). O foco da política e o *sensu* é a pluralidade dos homens, convivência entre os diferentes e participação ativa dessa pluralidade (ARENDDT, 1998).

A ordem desses grupos de diferentes características, escalas e interesses que habitam ou atuam no território, possuem demandas. Essas demandas podem ser uma ou podem ser várias que se efetivam sob constituição e responsabilidade de uma instituição específica, quanto maior o número e complexidade dos interesses que cercam a



sociedade civil, maior e mais complexa dar-se-á a formalidade normativa das instituições. Nesse sentido, os interesses surgem das relações sociais e se territorializam, materializando em disputa entre esses grupos e classes sociais para organizar o território da maneira mais adequada aos objetos de cada um, estabelecendo o uso do espaço como o melhor agregador dos interesses difusos reivindicados (CASTRO, 2014, p.41).

Ao mesmo tempo, o espaço político se apresenta como um espaço das contradições, paixões e interesses daqueles que o estabelecem, ele também é o espaço do equilíbrio, da política e pacificação no atendimento desses interesses. A capacidade do espaço de adequar os conflitos que a política proporciona é o que faz ele ser essencialmente político. Segundo Gomes (2012, p. 37) o espaço político torna-se um objeto da geografia, pois, trata-se de uma disposição física das coisas e das práticas sociais que ali ocorrem. O espaço (político) é política (no espaço).

Para Castro (2012) o espaço político deve ser pensado em referência entre a ligação entre a praça e o palácio, em que se procede a relação instituinte e instituída, respectivamente, como fundamento da dinâmica política nas sociedades democráticas contemporâneas (p.64). Levado ao paroxismo tal entendimento, entre a possibilidade de concretização do termo por meio dessa relação dialética (instituinte-instituído), o federalismo é ainda mais complexo e cativante para trabalhar nessa perspectiva. No pacto federativo há uma diversidade nessa relação dialética, as instituições constitutivas desse acordo de base político-territorial são ao mesmo tempo assumem ambos papéis desse fenômeno.

O pacto federativo ou federalismo é um modelo de governo, essa definição comumente está presente nos livros de Direito Constitucional Positivo e nos Cursos de Teoria Geral do Estado, porém é de forma geral um fenômeno político. Nasce na política e ao mesmo tempo garante a política. Para retornar a Arendt (1998), essa forma de governo das forças distintas em um único território nacional estabelece critérios econômicos, legislativos, judiciais e sociais, para atender as demandas de cada grupo a fim de buscar equidade por múltiplos sujeitos, é a política na sua forma mais cristalina. Para O'Neill (2013, p.337) esta racionalidade institucional restabelece relações de conflito interior de um território criando preferências compartilhadas e conformando espaços políticos por excelência.

Como já dito, o espaço político é lugar dos conflitos de interesses, paixões e demandas coletivas porque são frutos da política e é política na forma de democracia



que o legitima, dadas pela comunidade/sociedade, mas ao mesmo é o lugar da conciliação do equilíbrio. Segundo Levy *apud* Castro (2018, p.121) acerca da primária concepção de espaço política na nova agenda da geografia política a necessidade de considerar Estado e governo como potências organizadoras dos conflitos entre o espaço político e o espaço civil e a regulação crescente da vida política dos movimentos sociais.

Essa afirmação converge com o federalismo quando buscamos a legitimação do espaço político como resultado da re(l)ação instituído e instituinte. O federalismo proporciona autonomia e função das unidades federativas e dos municípios nessa grande engenharia do pacto federal brasileiro. As divisões internas do Brasil, quanto a questão político-administrativo, representam um grande acordo que é realizado em três escalas de poderes executivos – União, Estado e Municípios. Assim, funda-se as competências para funcionamento do estado (sub)nacional e proporciona autonomia quanto à finança, lei, ao tributo, ao território, ao social e ao judicial. Acerca dessa relação de instituído-instituinte e o caráter complexo e dúbio que o federalismo presenteia esse debate, o município por exemplo é instituído pois é o resultado institucional das decisões coletivas manifestadas por meio do sufrágio e dos órgãos de controle externos da sociedade; e também é instituidor, pois no desenho federativo ele é uma garantia da União e do Estado, além de representar institucionalmente interesses administrativos para seu bom funcionamento. Ele enquanto instituição política, com diversas autonomias garantidas normativamente, é estabelecido enquanto ente federado por meio do processo eleitoral e outros órgãos da esfera judiciária, porém é a comunhão da coletividade, o sufrágio, tributação, a lei e, principalmente, as demandas da sociedade civil que o legitima na ordem estabelecida pelo estado federal. Numa análise de escala que foge dos padrões cartográficos, o município fora da microestrutura dos diversos fatores e agentes que o legitimam (estrutura eleitoral e judiciária), numa escala maior ele também é instituidor. Ele é instituidor tanto da Unidade Federativa (estados), quanto da União⁹, para atender suas demandas institucionais internas dos munícipes no cotidiano.

⁹ A democracia liberal, em sua gênese *vis-à-vis* ao despotismo, tende a aceitar novas formas de manifestação das demandas coletivas. Permite que os números de atores instituintes do espaço político aumentem de forma significativa. A engrenagem do modelo institucional brasileiro adotou no período de redemocratização do sistema político brasileiro o município enquanto ente federativo, dotados politicamente de atributos por meio do princípio da simetria para



Há uma grande engenharia institucional entre sujeito ativo e sujeito passivo troca de papéis, ou melhor, são simultaneamente polos passivos e ativos na estrutura institucional que possui uma complexidade escalar. Cada fenômeno político específico trata com singularidade essa interação entre esses entes federativos e suas necessidades para busca do equilíbrio social, a decadência das ações por meio das políticas públicas do estado sob o território induz a implosão da própria estrutura institucional.

FEDERALISMO ENQUANTO MANIFESTAÇÃO ESPACIAL

Fenômenos políticos manifestam-se espacialmente, porém, por muito tempo escondeu-se sob as matérias supranacionais negligenciadas pela forma de ver a geografia política. Nesta parte trabalhar-se-á outro caminho dialético do par: fenômeno político - espaço político, respectivamente. O Federalismo é uma forma de governo e governança, é objeto e *práxis*, então se trata da materialização de políticas públicas e as circunstâncias que permitam tal fenômeno. Para se concretizarem as políticas públicas possuem elementos constitutivos, sujeitos ativos e passivos, além de diversos fatores que possibilitam a sua cristalização. Fatores que percorrem campos dos mais variados, indo da subjetividade do interesse civil à dimensão territorial. O fenômeno político por ser político, como obviamente já diz no seu termo, entende que necessariamente há conflitos do eu-nós para serem apaziguados, por tratar-se de indivíduos-grupos com interesses dos mais diversos e essenciais para sua vivência em sociedade. A política pública é a forma em que o estado se apresenta como ação e resolução dos problemas junto à sociedade civil, estipulado pelas estruturas jurídicas, econômicas e sociais que permitam que o campo da política estabeleça soluções para as demandas da coletividade e fortalecimento da sua própria instituição (estado).

O Estado entra como polo passivo e ativo, simultaneamente. Enquanto o poder estatal providência essas atividades para suprimir as demandas da sociedade civil e proporciona o bom funcionamento da atividade civil, política e social, ele também se fortalece na constância de que será beneficiado, por exemplo, é um benefício possibilitado pelos excedentes econômicos destas práticas (civis), é dialeticamente o espaço do consenso e do conflito. Fazendo um breve circuito: nascem as demandas e

consolidação de sua autonomia. Tal determinação ocorrida por meio do Artigo 1º da Constituição Federal de 1988.



conflitos, o estado atende essas demandas, cria-se excedente que indiretamente para o estado por meio dos tributos ou dividendos eleitorais, e se fortalece a instituição-instituente, respectivamente. O estado como vilão, ou instrumento do capital, ou ausente pelas “*mãos invisíveis do mercado*”, esse é um ponto em que a ortodoxia marxista e neoliberal estão sob mesmo prisma em que ambos colocam o poder da dimensão econômica em patamares onde a política não se aplica com maestria. A ação da política pública é garantida para a produção de excedentes e ganhos de capital político, para retroalimentar a estrutura e a preservação de suas instituições, sejam elas civis ou do estado. A Sociedade civil faz parte da dimensão política se o estado faz parte quando se apropria dos excedentes da sociedade civil. Ambos representam uma relação simbiótica e comensalista, um dependente da existência e bom funcionamento do outro.

Dito isto, o federalismo se realiza por meio das políticas públicas. As balizas precisam ser estabelecidas tendo em vista que para todo fenômeno político há de constar circunstâncias para que isso ocorra, cada ação dada para realização de políticas públicas precisa de um ambiente propício para tal ato. O fenômeno político tem alvo, o federalismo tem alvo, ocorre sob o território em que se pretende atingir e beneficiar as pessoas. A *práxis*, além de ser uma simples prática, precisa compor na sua gênese uma motivação partida desejos e paixões do povo. Essa relação não linear ocorre por meio do instituidor, demandas, instituente, práxis (política pública), realização das demandas, fortalecimento das instituições, etc. não necessariamente nesta ordem. Pensando nos clássicos da Teoria do Estado, parte significativa¹⁰ classifica o território como elemento constitutivo do estado¹¹, então pensar em sua gênese é pensar território. As ações do estado são delimitadas a partir de um substrato referencial, um território, as ações que por ventura ultrapassarem esses limites estabelecidos normativamente podem ser acusadas de serem ilegítimas e até nulas. Sem essa legalidade da ação, não se pensa estado, ou não se constitui estado. O povo entra no papel de instituidor, não há

¹⁰ Apenas uma matriz de teoria do estado pré-colonial africana exclui o território como um elemento constitutivo do estado, a genocracia africana entende o espaço político como uma relação integrada homem-natureza, não criando a relação de exterioridade ou até mesmo a relação científica entre sujeito-objeto. A terra “*pertencia aos mortos, aos vivos e aos que vão nascer*” (DIOP, 1987).

¹¹ Afirma-se que há três elementos constitutivos do estado, conforme a teoria da geral do estado, uma tríade formada por território, povo e soberania. A primeira correspondente ao elemento físico, a segunda ao elemento humano e o terceiro ao elemento subjetivo. Ver, Dalmo de Abreu Dallari (“*Elementos de Teoria Geral do Estado*”, 18ª ed., São Paulo, Saraiva, 1994, pág. 6).



instituição que não seja instituída, é uma contradição em termos. Por isto, o estado é territorial e social, simultaneamente.

O federalismo para existir enquanto fenômeno político precisa estabelecer divisões entre o território nacional, entre os poderes e entre as funções. A multiplicidade de interesses dessa forma de governo é algo que possibilita que a geografia, na compreensão espacial, entenda como há formas de atuação do estado e como essa engenharia institucional possui diferentes agentes, diferentes estados, diferentes demandas, isto tudo respeitando um recorte político-administrativo, um fator essencialmente geográfico. Diferentemente da maioria dos estados europeus, o federalismo é adotado como forma difusa de poder, poderes muito bem delimitados juridicamente e territorialmente, porém na prática acabam se sobrepondo dois ou mais estados atuando no mesmo espaço político e com funções diferentes. Para Castro (2014), o federalismo (...) é uma forma de organização territorial das instituições políticas que tem por objetivo fundamental acomodar as tensões decorrentes da necessidade de uma união das diferenças para formar uma unidade (CASTRO, 2014, p.166). No caso brasileiro, a complexidade de entender três poderes (legislativo, judiciário e executivo) atuando em um único território nacional, simultaneamente em 27 entes federados (Unidades Federativas ou Estados), que por si, atuam concomitante em outros 5.570 entes federados (municípios), um desenho político-administrativo que angustia qualquer investigador que pense na equalização e ampliação das infraestruturas diante da imensidão desse território e a complexidade dos recortes internos do Brasil.

O federalismo é essencialmente geográfico, não apenas por que está submetido a ele um recorte espacial, mas porque ele próprio estabelece delimitações internas no espaço físico, no espaço político e no espaço subjetivo. O primeiro recorte espacial é o físico que está na escala territorial em que se limita o território nacional em busca de equidistância e se respeita os recortes político-administrativos dos municípios, estados e do Distrito Federal, estabelecendo limites físicos de atuação de cada entidade, este recorte pode ser amplamente contemplado na visão escalar descartiana. O segundo recorte é estabelecido no espaço da política, se diferencia as densidades de atuação entre município, estados e união, cada um atuando de acordo com a sua escala de poder, e realizando as políticas públicas no mesmo espaço ou sob mesmas pessoas. Corresponde a uma forma de conceber o espaço onde poderes estão sobrepostos e são conflitantes, onde o próprio conceito de território neste caso não tem aplicação crível. O



estabelecimento de limites físicos não contempla a imensa possibilidade de atuação que esta modalidade impõe. A adoção de critérios de análise de escala descartiano torna-se inviável, tendo em vista trabalhar entes federativos que atuam em diversas escalas, podendo atingir um grupo ou mesmo a totalidade confundindo aqueles que primariamente estabeleceram o critério do espaço do poder. O terceiro recorte espacial é moldado por meio da soberania de atuação de cada ente federado, as funções e áreas de atuação que cada um realizará dentro dos critérios territoriais estabelecidos no primeiro recorte. Separam-se os responsáveis pelas políticas públicas de acordo com a sua natureza e o tipo de necessidade estabelecida pela sociedade civil. A natureza distinta dessa política pública impõe separações e definições de quem será a instituição responsável pela ação que possuem caráter social, civil e político.

A manifestação espacial do federalismo é resultado do processo porque ao fim é algo materializado no espaço, mas também é espacial porque necessariamente o espaço enquanto território é elemento constitutivo do estado. Implicações espaciais na sua gênese e no seu fim. Essa relação espaço e política são fundamentais para o entendimento destes fenômenos políticos entre o instituinte e o instituído.

CONCLUSÃO

Esta última parte do trabalho entra como um elemento indispensável para qualquer método científico que se pretenda analisar, porém o termo derivado do verbo “concluir”, conclusão, não contempla aquilo que se pretende expressar. O caminho ainda está em aberto, o conceito do espaço político é algo que na maioria das vezes é desconsiderado no estudo socioespacial. A necessidade de investigação espacial dos fenômenos políticos precisa ocorrer de forma mais frequente. Entender essa atuação dos sistemas de ações do estado e sociedade na seara do objeto geográfico faz parte da agenda. Complementar este debate é deixar em aberto essa relação dos fenômenos políticos com o espaço, é difícil, mas essa forma de abordagem transgredir os parâmetros impostos pela ideia de poder e do econômico. A ideia é superar os degraus que impedem a relação indispensável da política e do espaço.



REFERÊNCIAS

ARENDDT, H. **O que é política?** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 3ed., 2002.

CASTRO, I.E. **Geografia e Política. Território, escalas de ação e instituições.** – 6 ed. – Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.

_____. **Espaço político.** GEOgraphia. Niterói, Universidade Federal Fluminense, Vol.20, N.42, 2018.

_____. **Espaço político: limites e possibilidades. In: Olhares geográficos: modos de ver e viver o espaço.** Org.: I.E. CASTRO, P.C.C. GOMES e R.L. CORRÊA. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2012.

CASTRO, I.; et al (Org.). **Espaço da democracia: para a agenda da geografia política contemporânea.** -1.ed. - Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, Faperj, 2013.

DIOP, C. **L’Afrique pré-colonial.** Paris: Présence Africane, 1987.

GOMES, P. **A condição urbana: ensaios de geopolítica da cidade.** – Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

_____. **A dimensão ontológica do território no debate da cidadania: o exemplo canadense.** Revista Território, 1(2), 1997.

LEFEBVRE, H. **O direito à cidade.** São Paulo: Centauro, [1968] 2008.

LEVY, J. **Espèces d’espace politiques.** In: LÉVY, J. (org.) Géographies di politique. Paris: Presses de la Fondation Nationale des Sciences Politiques/ESPACESTEMPS, 1991.

_____. **L’espace Légitime.** Paris: Presses de la Fondation Nationale des Sciences Politiques, 1994.

MARSHALL, T.H. **Cidadania, Classe Social e Status.** Rio de Janeiro. Zahar Editores, 1967.

RODRIGUES, J.N. **A contribuição de Michael Mann em um estudo comparativo sobre cooperação intermunicipal: França e Brasil.** Geosul, Florianópolis, v. 26, n. 52, p 35-56, jul./dez. 2011.

SILVA, J.A. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** Editora Malheiros, São Paulo, 13 ed.,1997.

SMITH, J. The transnational network for democratic globalization. In: GOODWIN, J. ; JASPERS, J.M. (Edts) **The social movements reader: cases and concepsts.** New Jersey: Wiley Blackwell, 3ed, 2015.